

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA VIA SRP Nº 017/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| OBJETO:                                                                     | Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits enxoval para recém-nascidos, destinados ao atendimento de gestantes acompanhadas e assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. |                                                                       |
| TIPO LICITAÇÃO                                                              | Menor Preço por item                                                                                                                                                                                                                                                                        | DATA DA SESSÃO : 13 de fevereiro de 2026, 08:30 horas (horário local) |
| LOCAL DA SESSÃO:                                                            | Site: <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                       |
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 10 de fevereiro de 2026 às 08:00 hs   |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                       |
| FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 13 de fevereiro de 2026 às 08:00 hs      |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                       |
| INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 13 de fevereiro de 2026 às 08:01 hs       |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                       |
| FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 13 de fevereiro de 2026 às 08:29 hs          |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                       |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 13 de fevereiro de 2026 às 08:30 hs |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                       |
| DEMAIS INFORMAÇÕES                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                       |
| OBS.:                                                                       | Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.                                                                                                                                                                                                       |                                                                       |
| OBS:                                                                        | Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na datamarcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.                                                                                                                           |                                                                       |

O Fundo Municipal de Assistência Social de Guarani de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.203.531/0001-47, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pela Agente de Contratação, a Sr<sup>a</sup>. Evely Tawany Barbosa Xavier da Mata, em conformidade como art. 75, inc. II, combinado com o artigo 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021,

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82  
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.

**Fone:** (62) 99697-8804. **Site:** [www.guaranidegoias.go.gov.br](http://www.guaranidegoias.go.gov.br)

combinado com Decreto Municipal 001/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

### 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits enxoval para recém-nascidos, destinados ao atendimento de gestantes acompanhadas e assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- 1.0.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES
- 1.0.5 – ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.0.6 – ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Guarani de Goiás, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    | ELEMENTO     | SUBELEMENTO | FICHA |
|-------------------------|--------------|-------------|-------|
| 07.05.08.244.0125.2.046 | 3.3.90.32.00 | 0           | 463   |

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O disposto no Art. 23, combinado com artigo 82, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, diante das fontes de pesquisa de mercado enumeradas, estima-se a contratação pretendida no valor aproximado de **R\$ 52.953,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).**

### 4.0 – DA PARTICIPAÇÃO E PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82  
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.  
**Fone:** (62) 99697-8804. **Site:** [www.guaranidegoias.go.gov.br](http://www.guaranidegoias.go.gov.br)

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC (Bolsa Nacional de Compras), disponível no Portal eletrônico <https://bnccompras.com>.

4.1.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. A presente **DISPENSA DE VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- O Fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- O conteúdo da proposta deverá estar assinada e conter o carimbo e/ou CNPJ da empresa, além da descrição detalhada com valores dos itens ou serviços a serem prestados.
- As propostas serão aceitas apenas nos dias e horários especificados neste edital.
- O não atendimento a qualquer um dos requisitos mencionados no edital resultará na desclassificação imediata da proposta.

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.1.2. **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De

Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de **Estado** da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de **Identidade** dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou habilitação);

4.1.1.9. CNAE da empresa equivalente às exigências do certame;

4.1.1.10. Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo deste edital);

4.1.1.11. No mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** emitido por entidade Pública ou privada que comprove que a licitante já executou serviço de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

#### **4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:**

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

a) Valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

c) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valores estipulado pela administração.

## **5.0 – DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que

inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50 (cinquenta) centavos. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6.0- DO JULGAMENTO:**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a agente poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. SICAF; 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.7.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.7.2. o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). ‘ 5.6.3. constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7.3 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.4. Contiver vícios insanáveis;

7.7.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.7.6. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.6. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6.0- DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até o 10 (décimo) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e apósto do setor competente.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **8.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalva da o disposto no parágrafo único do art.72 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Guarani de Goiás - GO, 05 de fevereiro de 2026.

---

**GISELLE DE SOUZA CARVALHO**  
**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 - OBJETO

- 1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits enxoval para recém-nascidos, destinados ao atendimento de gestantes acompanhadas e assistidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

| Item | Produto/Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Un. | Qnt. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 1    | BODY DE MANGA CURTA, COM GOLA ENVELOPE E ABERTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, 100% ALGODÃO EM CORES: AZUL, ROSA E BRANCO SEM NENHUMA ESTAMPA. TAM: P                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN  | 150  |
| 2    | BODY DE MANGA LONGA, COM GOLA ENVELOPE E ABERTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, 100% ALGODÃO EM CORES: AZUL, ROSA E BRANCO SEM NENHUMA ESTAMPA. TAM: P                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN  | 150  |
| 3    | CALÇAS DE BEBÊ, TIPO MIJÃO/CULOTE 100% ALGODÃO, COM PÉ REVERSIVEL EM CORES: AZUL, ROSAE BRANCA, S/ NENHUMA ESTAMPA COM ESLÁSTICO NA CINTURA. TAM: P                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 150  |
| 4    | CONJUNTO RECEM NASCIDO PAGÃO, 100% ALGODÃO, CONTENDO 3 PEÇAS (CALÇA, CAMISETA, CASAQUINHO). COR: BRANCA, AZUL E ROSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN  | 150  |
| 5    | CUEIROS ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 X 0,80. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. CORES: VERDE BEBE E AMARELO CLARO. PACOTE COM 03 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | 150  |
| 6    | KIT BOLSA UNISSEX PARA MATERNIDADE, 02 PEÇAS EM CORES NEUTRAS, LISAS E SEM ESTAMPAS CONTENDO EM CADA KIT: 01 BOLSA GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA X 45 CM DE ESPESSURA. - 01 BOLSA MÉDIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA X 27 CM DE LARGURA X 12 CM DE ESPESSURA, ALÇA DUPLA, REGULÁVEL, COM UMA TERCEIRA ALÇA DE OMBROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO E BORDADO COM O LOGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ZÍPER COR NEUTRA E UNISSEX | KIT | 150  |
| 7    | KIT DE PENTE E ESCOVA: ESCOVA COM CERDAS ULTRA MACIAS; PENTE COM BOLINHAS NAS PONTAS. COR: AZUL, ROSA E BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KIT | 150  |
| 8    | KIT LUVA TOUCA E MEIA TECIDO 100% ALGODÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KIT | 150  |
| 9    | MACACÕES DE BEBE LONGO COM BOTÕES DE PRESSÃO POR TODO COMPRIMENTO, TECIDO EM PLUSH. COR: BRANCA, AZUL E ROSA, TAMANHO: P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN  | 150  |
| 10   | MEIA RECÉM NASCIDO KIT 3 PARES: COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO, 27% POLIAMIDA E 3% ELASTODIENO. TAMANHO DE 0 A 4 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN  | 150  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 11 | TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, COM TEXTURA AVELUDADA, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, COM MEDIDAS APROXIMADAS DO CAPUZ DE 0,22 X 0,42M                                                                                                                                                                                     | UN | 150 |
| 12 | MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML – BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA                                                                                                                                                                                                                 | UN | 150 |
| 13 | VESTIDO DE MANGA CURTA COM GOLA TRICOLINE 100% ALGODÃO E BARRADO TRICOLINE 100% ALGODÃO, ABERTURA NAS COSTAS COM BOTÃO DE PRESSÃO, LAÇO PARA CABEÇA MATERIAL DA FAIXA: MEIA DE SEDA, MATERIAL DO LAÇO: GORGURÃO GRAFICO DE COROA, ANINAIS, FLOR OU ROSTO DE BONECAS, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO,, COR: ROSA, AMARELO, BRANCO. TAMNHO: P | UN | 150 |
| 14 | MACACÃO DE MANGA E PERNA CURTA, COM GOLA E BONÉ, ABERTURA ATRAVES BOTÃO DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, COM GRÁFICO DE COROA, OU ROSTINHO DE ANINAIS OU CARRINHOS BORDADA, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO. COR: AZUL CLARO, VERDE E AMARELO, TAM. P                                                                                             | UN | 150 |

## 02 - JUSTIFICATIVAS:

2.1.1- Tal aquisição se faz necessária para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS para aquisição de kit enxoval para recém-nascido para atender as gestantes que estão sendo atendidas e acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral da Família – PAIF, através do Grupo de Convivência e família Mamãe Coruja.

2.1.2- Ressaltamos que o Grupo descrito faz parte de uma ação de atendimento e acompanhamento de gestantes e suas famílias, com foco na orientação, prevenção e garantia de direitos de mulheres que encontram-se gestantes e que encontram-se em situação de risco, vulnerabilidade social e ou extrema pobreza.

2.1.3- Nessa perspectiva, o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS configura-se como uma Unidade Pública Estatal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pela oferta dos Serviços Sócio assistenciais da Proteção Social Básica, destinado ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, em articulação com a Rede Sócio assistencial e Inter setorial. O CRAS está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo referência para a oferta de todos os serviços sócio-assistenciais da Proteção Social Básica, tais como: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

2.1.4- Assim, de acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (1993), a política de Assistência Social tem por objetivo a proteção, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção à incidência de riscos sociais. Possui ainda um papel determinante no enfrentamento à pobreza e na proteção a famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco, por meio da

oferta de serviços e benefícios sócio assistenciais que contribuem para a proteção social. Possui como objetivo principal o fortalecimento do convívio familiar e comunitário, incluindo a prevenção e a atenção a situações de violência, isolamento e exclusão.

2.1.5- Assim, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), tem caráter continuado e de prevenção a famílias em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir ruptura de vínculos, proporcionar acesso e garantia de direitos, além de melhoria na qualidade de vida.

Nesse sentido, a aquisição dos itens em tela terão como objetivo apoiar nas ações em grupo de convivência com gestantes e suas famílias com vistas a prevenção, garantia de direitos sócio assistenciais, bem como acesso e encaminhamentos a outras políticas setoriais, promovendo assim, a equidade e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

### 03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 que prevê a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), nos termos do Art. 182. Lei nº 14.133/21.

### 04 - PRAZO DE ENTREGA

4.1- Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

### 05 - DO VALOR ESTIMADO

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | UN. | QNT | UNIT      | TOTAL        |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 1    | BODY DE MANGA CURTA, COM GOLA ENVELOPE E ABERTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, 100% ALGODÃO EM CORES: AZUL, ROSA E BRANCO SEM NENHUMA ESTAMPA. TAM: P | UN  | 150 | R\$ 10,65 | R\$ 1.597,50 |
| 2    | BODY DE MANGA LONGA, COM GOLA ENVELOPE E ABERTURA ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS, 100% ALGODÃO EM CORES: AZUL, ROSA E BRANCO SEM NENHUMA ESTAMPA. TAM: P | UN  | 150 | R\$ 11,68 | R\$ 1.752,00 |
| 3    | CALÇAS DE BEBÊ, TIPO MIJÃO/CULOTE 100% ALGODÃO, COM PÉ REVERSIVEL EM CORES: AZUL, ROSAE BRANCA, S/ NENHUMA ESTAMA COM ESLÁSTICO NA CINTURA. TAM: P                    | UN  | 150 | R\$ 6,01  | R\$ 901,50   |
| 4    | CONJUNTO RECEM NASCIDO PAGÃO, 100% ALGODÃO, CONTENDO 3 PEÇAS (CALÇA, CAMISETA,                                                                                        | UN  | 150 | R\$ 13,11 | R\$ 1.966,50 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|---------------|
|    | CASAQUINHO). COR: BRANCA, AZUL E ROSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |           |               |
| 5  | CUEIROS ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 X 0,80. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. CORES: VERDE BEBE E AMARELO CLARO. PACOTE COM 03 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | 150 | R\$ 22,16 | R\$ 3.324,00  |
| 6  | KIT BOLSA UNISSEX PARA MATERNIDADE, 02 PEÇAS EM CORES NEUTRAS, LISAS E SEM ESTAMPAS CONTENDO EM CADA KIT: 01 BOLSA GRANDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA X 45 CM DE ESPESSURA. - 01 BOLSA MÉDIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA X 27 CM DE LARGURA X 12 CM DE ESPESSURA, ALÇA DUPLA, REGULÁVEL, COM UMA TERCEIRA ALÇA DE OMBROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO E BORDADO COM O LOGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM ZÍPER COR NEUTRA E UNISSEX | KIT | 150 | R\$ 72,90 | R\$ 10.935,00 |
| 7  | KIT DE PENTE E ESCOVA: ESCOVA COM CERDAS ULTRA MACIAS; PENTE COM BOLINHAS NAS PONTAS. COR: AZUL, ROSA E BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KIT | 150 | R\$ 21,02 | R\$ 3.153,00  |
| 8  | KIT LUVA TOUCA E MEIA TECIDO 100% ALGODÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | KIT | 150 | R\$ 8,17  | R\$ 1.225,50  |
| 9  | MACACÕES DE BEBE LONGO COM BOTÕES DE PRESSÃO POR TODO COMPRIMENTO, TECIDO EM PLUSH. COR: BRANCA, AZUL E ROSA, TAMANHO: P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN  | 150 | R\$ 32,92 | R\$ 4.938,00  |
| 10 | MEIA RECÉM NASCIDO KIT 3 PARES: COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO, 27% POLIAMIDA E 3% ELASTODIENO. TAMANHO DE 0 A 4 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN  | 150 | R\$ 17,46 | R\$ 2.619,00  |
| 11 | TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ, 100% ALGODÃO, COM TEXTURA AVELUDADA, EM CORES NEUTRAS E UNISSEX, COM MEDIDAS APROXIMADAS DO CAPUZ DE 0,22 X 0,42M                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN  | 150 | R\$ 39,32 | R\$ 5.898,00  |
| 12 | MAMADEIRA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE: 240 ML – BICO DE SILICONE, ESTERILIZÁVEL, INODORO, ANTIALÉRGICO E ATÓXICO LIVRE DE BPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN  | 150 | R\$ 23,71 | R\$ 3.556,50  |
| 13 | VESTIDO DE MANGA CURTA COM GOLA TRICOLINE 100% ALGODÃO E BARRADO TRICOLINE 100% ALGODÃO, ABERTURA NAS COSTAS COM BOTÃO DE PRESSÃO, LAÇO PARA CABEÇA MATERIAL DA FAIXA: MEIA DE SEDA, MATERIAL DO LAÇO: GORGURÃO GRAFICO DE COROA, ANINAIS, FLOR OU ROSTO DE BONECAS, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO,. COR: ROSA, AMARELO, BRANCO. TAMNHO: P                                                                                                                         | UN  | 150 | R\$ 54,00 | R\$ 8.100,00  |
| 14 | MACACÃO DE MANGA E PERNA CURTA, COM GOLA E BONÉ, ABERTURA ATRAVES BOTÃO DE PRESSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | 150 | R\$ 19,91 | R\$ 2.986,50  |

|  |                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | ENTRE AS PERNAS, COM GRÁFICO DE COROA, OU ROSTINHO DE ANINAIS OU CARRINHOS BORDADA, MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO. COR: AZUL CLARO, VERDE E AMARELO, TAM. P |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

5.1- O custo estimado dos bens, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 52.953,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS)**.

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega do objeto, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

## 06 - CONDIÇÕES DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

6.1. Os quantitativos totais expressos neste termo são estimados e representa a previsão da secretaria requisitante, a contar da assinatura do documento cabível.

6.2. Os itens do objeto supracitado serão entregues no prazo estipulado, em locais designados pela Secretaria requisitante do Município, mediante solicitação e necessidade desta.

6.3. Após o pedido de solicitação do setor requisitante as empresas vencedoras terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do(s) produto(s), contados a partir da data da solicitação, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e o objeto deverá ser acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.4. O objeto deste Termo deverá ser entregue mediante requisição de compras. No ato da entrega, os itens do objeto passarão por conferência, de modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento deste termo.

6.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.6. A carga da(s) vencedora(s) do(s) item(s), as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste termo.

6.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei.

6.8. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

## 07 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

7.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art.

68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 – Se o serviço de fornecimento não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo:

## **08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente fornecer os kits nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

a) - Para atendimentos de urgência / emergência, solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar, no mínimo, um técnico ao local onde se encontra a secretaria, devendo iniciar o atendimento no prazo máximo a partir da solicitação.

b) - Para atendimentos referentes Substituição de itens com defeito, solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, deverão ser realizados em até (12) horas, a partir da solicitação.

8.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

8.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

8.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.6. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou **venham a incidir na execução da ARP**

8.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em

conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

- 8.8.** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 8.9.** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133, de 2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
  - b)** Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
  - c)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
  - d)** A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
  - e)** A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

## **09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1- A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, atestado de capacidade técnica que já executou fornecimento na mesma natureza objeto da presente contratação.

## **10 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

10.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final da ata.

## **11 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legalmente cabíveis.

12.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. São sanções aplicáveis:

I – Advertência, quando a infração for de menor gravidade e não resultar em prejuízo à Administração;

II – Multa, aplicada nos seguintes casos:

a) multa moratória, em percentual de até (2) % sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto;

b) multa compensatória, em percentual de até (2) % sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da CONTRATADA.

12.5. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada judicialmente.

12.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.3 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, conforme legislação vigente.

12.7. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos eventualmente causados.

## **13 - DAS OMISSÕES**

13.1- Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

#### 14 - DO FORO

14.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente Ata as partes, elegem o foro da Comarca de Posse/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

#### 16 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1- A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº \_\_\_\_\_/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I I da Lei 14.133/2021

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para \_\_\_\_\_

PROPOSTA:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND. | QTDE. | VL.UNIT. | VL.TOT. |
|------|---------------|------|-------|----------|---------|
|      |               |      |       |          |         |

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro estar ciente das condições da prestação dos serviços junto ao município;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CPF do responsável:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR** que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Art. 68. Inciso VI da Lei nº 14.133/21.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

Responsável pela empresa

CPF Nº: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** \_\_\_\_\_

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no processo de contratação modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/202\_\_, com autorização constante do Processo Administrativo N. \_\_\_\_/202\_\_, homologado em \_\_/\_\_/\_\_, mediante o disposto na Lei Federal N. 14.133/2021, no decreto municipal nº \_\_\_\_/202\_\_, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. O presente registro e preços tem por objeto: “\_\_\_\_\_”, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência.**

**1.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens.**

**1.3. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.**

**1.3.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.**

**1.3.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:**

1. Fornecedor: \_\_\_\_\_

| ESPECIFICAÇÃO |       |                         | QUANTITATIVO<br>TOTAL | PREÇO (R\$) |       |
|---------------|-------|-------------------------|-----------------------|-------------|-------|
| ITEM          | MARCA | DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO |                       | UNITÁRIO    | TOTAL |
| 1             |       |                         |                       |             |       |
| 2             |       |                         |                       |             |       |
| 3             |       |                         |                       |             |       |

2. Fornecedor: \_\_\_\_\_

| ESPECIFICAÇÃO |       |                         | QUANTITATIVO<br>TOTAL | PREÇO (R\$) |       |
|---------------|-------|-------------------------|-----------------------|-------------|-------|
| ITEM          | MARCA | DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO |                       | UNITÁRIO    | TOTAL |
| 1             |       |                         |                       |             |       |
| 2             |       |                         |                       |             |       |
| 3             |       |                         |                       |             |       |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, observados o disposto no art. 23 do decreto municipal \_\_\_\_/202\_\_.

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, observado o decreto municipal nº \_\_\_\_/202\_\_.

2.3 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e

apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado,

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

3.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS, quando caracterizado o interesse público.

3.3 - Pela Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

3.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

3.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente, por e-mail devidamente apontado nos autos do processo como meio de comunicação da fornecedora ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

3.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

3.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

3.8 – Caso O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA**

4.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo previsto em termo de referência, que fica vinculada a esta ata.

4.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento e termo de referência, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

5.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

5.5 - O FORNECEDOR tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:**

##### **6.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO FORNECEDOR OU CONTRATADA:**

6.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS, na forma da lei 14.133/2021.

6.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

6.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 6.3, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS, no prazo de até 5 (cinco) anos;

6.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

6.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

##### **6.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:**

6.8 – A multa compensatória, subitem 6.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

6.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

#### 6.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

6.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

#### 6.12 - MULTA MORATÓRIA:

6.13 - A multa moratória e multa por inexecução contratual, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

6.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

6.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

#### 6.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

6.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

6.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de GUARANI DE GOIÁS; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

6.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

6.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

#### 6.23 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNIPIO DE GUARANI DE GOIÁS.

6.24 - O impedimento de licitar e contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARANI DE GOIÁS, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

6.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

6.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

6.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

6.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

6.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

6.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

6.32 - PRAZO DE IMPEDIMENTO: até 3 (três) anos.

#### 6.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Agente de Contratação, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

6.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

6.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

6.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

6.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

6.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### 6.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

6.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

6.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

6.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Integram esta Ata, o TERMO DE REFERÊNCIA, da contratação modalidade REGISTRO DE PREÇO - \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/202\_, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supra numerado.

7.2. Fica eleito o Foro de \_\_\_\_\_ - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**GUARANI DE GOIÁS-GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO \_\_\_\_/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

#### PREAMBULO

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_/\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_/\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_.

**Processo nº** \_\_\_\_/2026

Dispensa de licitação nº \_\_\_\_/2026.

Fundamento jurídico artigo 75, inciso \_\_ da lei federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

As partes deste termo de contrato se sujeitam às normas da Lei Federal 14.133/2021 e as cláusulas contratuais aqui descritas.

#### I - OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação a \_\_\_\_\_, na forma prevista no termo de referência que solicita a presente contratação, expedido pelo departamento (Secretaria) de \_\_\_\_\_.

1.2 – São especificações da contratação, em unidade e quantidade, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------|---------|------------|
|      |           |         |            |

1.3 – É parte integrante do presente contrato o termo de referência apresentado para solicitar a presente contratação, estando a partes vinculadas a ele, durante toda a vigência deste contrato, incluso seus aditivos de prorrogação.

1.4 – Este contrato está vinculado a proposta apresentada pela contratação, em tudo aquilo que foi ofertado pela mesma.

#### II – DO FORNECIMENTO / DA EXECUÇÃO

2.1 – O Presente contrato tem como regime de execução a prestação de serviços contratada, onde será medido o desempenho dos serviços, junto ao termo de referência da contratação, para emissão e relatórios de execução ou gestão de contrato, com fins de autorização de pagamento, tendo em vista as parcelas previstas para a execução do presente contrato.

2.2 – A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do contrato, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

### III – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 - O presente contrato tem por valor global a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, a serem pagas conforme medição proposta no termo de referência.

3.2 - O pagamento das parcelas previstas para o presente contrato se dará com o seguinte tramite:

I – Emissão de Nota fiscal, devidamente autorizada pelo departamento que acompanha o serviço.

II – Emissão de relatório de gestão de contrato, emitido pelo responsável pela gestão e fiscalização do contrato, confirmando que a parcela a ser paga vem dos serviços que foram prestados com satisfação, dentro do que prevê o termo de referência.

III – Encaminhado ao departamento de compras para devida baixa no controle do contrato no processo de compras no sistema gerencial e autorizando o devido pagamento da despesa.

IV – Encaminhado ao departamento de finanças para liquidação da despesa.

3.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (Cinco) dias, após emissão da Nota Fiscal, respeitando a previsão de emissão das parcelas e medição dos serviços prestados.

3.3.1 - A emissão de parcelas será \_\_\_\_\_, devendo ocorrer todo até o dia \_\_\_\_ de cada mês, devidamente acompanhada do relatório de gestão de contrato.

### IV – DO REAJUSTE

4.1 - Fica estipulada a data do contrato, como data base de reajustes de contrato, em possíveis situações futuras na forma da lei 14.133/2021.

### V – DOS PRAZOS

5.1 - Do prazo do contrato: O presente contrato tem vigência de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

5.2 - Do prazo de execução: O objeto do presente contrato será realizado pela contratada pelo prazo de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_.

5.3 - Do prazo para execução dos serviços: Os serviços prestados, tendo com base o presente contrato, deverão observar os prazos e disponibilização de tempo estabelecidos no termo de referência para efetivação.

### VI – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - A despesa assumida pela Contratante com a contratada em virtude do presente ajuste, que é estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

6.1.1 - A liquidação da despesa ora firmada ocorrerá a cargo dos recursos provenientes do tesouro municipal.

### VII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

i - .

### VIII – DAS COBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da Contratada:

i - .

### IX – GESTÃO DE CONTRATO

9.1 - O presente contrato será gerido pelo gestor de contratos do executivo, nomeado através de portaria para execução da função e terá a fiscalização do departamento solicitante da contratação.

9.1.1 - Os demais departamentos que venham a fazer uso do objeto do presente contrato, devem fiscalizar a execução do mesmo, emitindo relatórios da fiscalização para tal.

### X – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo da vigência, com devido processo e motivação, assegurado contraditório e ampla defesa, nos casos abaixo:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### **XI – DA PRORROGAÇÃO**

11.1 – O presente contrato não será prorrogado.

#### **XII – DO FORO**

12.1 – Fica eleita em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Posse- GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ - GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_